MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA



Comissões: [Σ]Legislação, Justiça e Redação Kirinanças e Orçamento □☐Obras. Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente lEducação, Cultura, Turismo e Esportes Saúde a Assistência Social 3Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher □líndu tria, Comercio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, inovação e Empreendedorismo

Deta: 14 / 05; 19

PROJETO Nº

/ 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 56/2019

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

PROTOCOLO GERAL Nº 1581/2019 Data: 13/05/2019 - Horário: 08:10



Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 689.660,63 (seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e três centavos), em atendimento ao inciso III do § 2º do artigo 136-A da Lei Orgânica Municipal nº 34, de 06 de julho de 2017, referente às emendas impositivas, a saber:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.20 Departamento de Atenção Básica à Saúde

Investimento e Modernização da Atenção Básica 1012

10 301 0014.08 4.4.50.51 – Obras e Instalações

689.660,63 R\$

O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a Art. 2° ANULAÇÃO das seguintes dotações:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.20 Departamento de Atenção Básica à Saúde

Investimento e Modernização da Atenção Básica 1012

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (829) R\$ 119.545,00 10 301 0014.08

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA



10.30 Departamento de Atenção Especial

2057 Manutenção de Atenção Especializada

10 302 0014.08 3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (833) R\$ 200.115,63

10.40 Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde

1003 Equipamentos em Geral

10 304 0014.08 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (859) R\$ 35.000,00

2065 Manutenção Programa de Zoonoses

10 304 0014.08 3.3.90.30 – Material de Consumo (834) R\$ 35.000,00

10.60 Departamento de Assistência Farmacêutica e Saúde Bucal

2055 Manutenção da Assistência Farmacêutica

10 303 0014.08 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv. para Distr.Gratuita (836) R\$200.000,00

13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

13.20 Departamento de Obras Públicas

2094 Manutenção das Atividades de Infraestrutura

04 121 0017.08 3.3,90.39 — Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (841) R\$ 80.000,00

13.40 Departamento de Manutenção Geral e Logística Operacional

2029 Manutenção dos Serviços Municipais

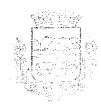
15 452 0009.08 3.3.90.30 – Material de Consumo (845) R\$ 20.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 10 de maio de 2019.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA



MENSAGEM N° 023 / 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Exmo. Sr. Vereador Felipe Francisco César Costa Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba/SP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a sobre a abertura de crédito adicional especial.

O presente projeto propõe a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 689.660,63 (seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e três centavos), em atendimento ao inciso III do § 2º do artigo 136-A da Lei Orgânica Municipal nº 34, de 06 de julho de 2017, em razão das Emendas Impositivas nº 05. 07,08,34,35, 36,48, 53 e 111/2018 as quais tiveram impedimento técnico devidamente justificados ao Legislativo, e obtiveram resposta quanto a nova destinação nos termos dos ofícios nº 244/2019-rpa, nº 238/2019-rpa e nº 239/2019 do Vereador Ronaldo Pipas, nº 01/2019 do Ver. Antonio Alves da Silva, nº 01/2019 do Ver. Jânio Ardito Lerário, nº 240/2019 do Ver. Ronaldo Pipas e nº 42/2019 do Ver. Carlos Moura - Magrão

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e, para isso, invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 10 de maio de 2019.

Dr. Isac Domingues Prefeito Municipal





Pindamonhangaba, 08 de maio de 2019.

Of. n.° 244/2019 – rpa

6m.05.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. ISAEL DOMINGUES DD. PREFEITO MUNICIPAL

Prezado Senhor:

Em resposta ao Oficio nº 1152/2019 – GAB, que se trata sobre a JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA da Emenda Impositiva deste vereador. Sendo assim, necessário destinar novamente o recurso.

A Emenda Impositiva nº 05/2018, que se trata sobre Custeio Zoonoses – Aquisição de materiais diversos no valor de R\$ 50.000,00, sendo que o Departamento responsável utilizou somente R\$ 15.000,00, sobrando o valor de R\$ 35.000,00, encaminhando a sobra para CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO VILA RICA.

Considerando que na justificativa (anexo) enviada pelo Executivo sobre a Emenda Impositiva nº 05/2018, consta que rejeitou o saldo da emenda impositiva nº 05/2018 no valor de R\$ 35.000,00 pelo seguinte impedimento: A emenda impositiva estadual que repassaria recursos para a reforma do prédio do centro de Zoonoses encontra-se cancelada no orçamento estadual. Não havendo recurso para adequações do prédio. Por isso, que estou enviando esta Emenda para CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO VILA RICA.

Aproveitando o ensejo, renovo meus protestos de respeito e consideração.

Vereador Ronaldo Pipas



Pindamonhangaba, 16 de abril de 2019.

Of. n.º 238/2019 - rpa

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DR. ISAEL DOMINGUES
DD. PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FINLAMONHANGABA 1 7 ABR 7019 CALLEGAL ATO GABINETE DO PREFEITO

Prezado Senhor:

Em resposta ao Oficio nº 1058/2019 - GAB, que se trata sobre a JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA das Emendas Impositivas deste vereador. Sendo assim, necessário destinar novamente os recursos.

A Emenda nº 07, que se trata sobre a manutenção do Centro Educacional Municipal "Marcos Alves dos Reis", do bairro Vila Rica, destinando para a CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO VILA RICA.

Considerando que na justificativa (anexo) enviada pelo Executivo sobre a Emenda Impositiva nº 07, consta que não há disponibilidade de verba complementar ao custo necessários para adequações na edificação. Por isso, que estou enviando esta Emenda para a CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO VILA RICA.

Aproveitando o ensejo, renovo meus protestos de respeito e consideração.

Vercador Ronaldo Pipas



Pindamonhangaba, 16 de abril de 2019.

Of. n.º 239/2019 - rpa

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. ISAEL DOMINGUES DD. PREFEITO MUNICIPAL PRFFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA 1 7 ABR 2019

GABINETE DO PREFEITO

nnnamannamannamannamannamannamannamanaman

Prezado Senhor:

Em resposta ao Oficio nº 1058/2019 - GAB, que se trata sobre a JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA das Emendas Impositivas deste vereador. Sendo assim, necessário destinar novamente os recursos.

A Emenda nº 08, que se trata sobre a manutenção das atividades esportivascolocação de alambrados no campo de futebol, do Vila Rica, destinando para a CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO VILA RICA.

Considerando que na justificativa (anexo) enviada pelo Executivo sobre a Emenda Impositiva nº 08, consta que não há disponibilidade de verba complementar ao custo necessários para fechamento do campo. Por isso, que estou enviando esta Emenda para a CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO VILA RICA.

Aproveitando o ensejo, renovo meus protestos de respeito e consideração.

Vereador Ronaldo Pipas



Pindamonhangaba, 26 de abril de 2019.

Oficio nº 01/2019-aas-tf

Excelentíssimo Senhor Dr. ISAEL DOMINGUES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGASA 2 6 ABR 2019 RECEBIMENTO

Prezado Senhor:

Em atenção ao Ofício nº 1053/2019-GAB, em que Vossa Excelência informa a justificativa de impedimento de execução obrigatória das Emendas Impositiva nºs 34, 35 e 36, informamos que os saldos rejeitados serão destinados a:

Emenda	Valor	Destinação	
34	R\$ 29.545,00	Construção da UBS do bairro Vila Rica	ds.
35	R\$ 90.000,00	Construção da UBS do bairro Vila Rica	1. 3
36	R\$ 35.000,00	Construção da UBS do bairro Vila Rica	

Ao ensejo, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador ANTONIO ALVES DA SILVA

Toninho da Farmácia



Emende 48

Pindamonhangaba, 21 de fevereiro de 2019

Of. nº. 1/2019

An Excelentíssimo Senhor

Dr. Isael Domingues

Prefeito de Pindamonhangaba

À Secretaria de Saúde Ilma Valéria Santos

Assunto: Autorização para transferência de recursos de Emenda Impositiva

Cordialmente venho a presença de Vossa Excelência autorizar a transferência no valor de R\$ 200,000,00 (Duzentos mil reais) da Emenda Impositiva nº 48/2018 so Projeto de Lei nº 115/2018, da minha autoria (ANEXO), para que a mesma seja utilizada para a construção do "Posto de Saúde" do bairro Vila Rica.

O referido remanejamento não trará nenhum prejuízo, haja vista que a Secretaria de Saúde, possui verbas suficientes para o custeio de medicamentos.

Salienta-se que a construção do referido Posto de Saúde é de extrema necessidade para o bairro Vila Rica e bairros adjacentes como Jardim Rezende, Monibaça, Jardim Mariana, Campos Maia e outros que não possuem uma unidade de atendimento, a fim de descentralizar o atendimento no CEM (Postão de Saúde do Centro).

Reitero cumprimentos e agradecimentos pela atenção.

Atchciosamente.

Version JANIO ARDITO JERARIO

Podw 20102110

וונו

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Mombaça - 12400-900 - Tel.: (12) 3644-2250 Pindamonhangaba - SP | Portal: www.pindamonhangaba.sp.leg.br



Pindamonhangaba, 16 de abril de 2019.

Of. n.º 240/2019 - rpa

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

DR. ISAEL DOMINGUES

DD. PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

1 7 ABR 2019

атажжатын шилин илиптиктин илиптиктин илиптиктин илиптиктин илиптиктин илиптин илиптин илиптин илиптин илиптин

RECESIMENTO GASINETE DO PREFEITO

Prezado Senhor:

Em resposta ao Oficio nº 1058/2019 - GAB, que se trata sobre a JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA das Emendas Impositivas deste vereador. Sendo assim, necessário destinar novamente os recursos.

A Emenda nº 53, que se trata sobre a reforma do prédio da Corporação Musical Euterpe, destinando para a CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO VILA RICA.

Considerando que na justificativa (anexo) enviada pelo Executivo sobre a Emenda Impositiva nº 53, consta que não há disponibilidade de verba complementar ao custo necessários para adequações na edificação. Por isso, que estou enviando esta Emenda para a CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO VILA RICA.

Aproveitando o ensejo, renovo meus protestos de respeito e consideração.

Vereador Ronaldo Pipas





Pindamonhangaba, 25 de abril de 2019.

Oficio nº 42/2019-gvmagrao

Excelentissimo Senhor
Dr. ISAEL DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL BE PINDAMONHANGABA

2 5 ABR 2019

RECEBIMENTO GABINETE DO PREFEITO

Prezado Senhor:

Em atenção ao Oficio nº 1057/2019-GAB, em que Vossa Excelência informa a justificativa de impedimento de execução obrigatória da Emenda Impositiva nº 111, informamos que o saldo rejeitado, no valor de R\$ 200.115, 63 (duzentos mil, cento e quinze reais e sessenta e três centavos) deve ser destinado à *Construção da Unidade Básica de Saúde – UBS do bairro Vila Rica*.

Ao ensejo, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador CARLOS MOURA - MAGRÃO